



3811941

00135.222928/2023-12



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Nota Pública nº 27/2023

NOTA PÚBLICA DE PREOCUPAÇÃO SOBRE A REVITIMIZAÇÃO DE SÔNIA MARIA DE JESUS NOS PROCESSOS JUDICIAIS QUE DEVEM SE PAUTAR POR SUA PROTEÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DE SEUS AGRESSORES

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão colegiado instituído pela Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, vem a público manifestar preocupação com as decisões do STJ, proferida pelo Ministro Mauro Campbell, e do STF, proferida pelo Ministro André Mendonça, que permitiram o retorno de Sônia Maria de Jesus à residência da família que lhe manteve em regime análogo ao de escravo, submetida a trabalhos domésticos sem remuneração e sem acesso aos seus direitos fundamentais, inclusive os relativos à pessoa com deficiência (Sônia Maria tem deficiência auditiva), após ter sido resgatada na casa do Desembargador Jorge Luiz de Borba, da Justiça de Santa Catarina, e de sua esposa Ana Cristina Gayotto de Borba, onde vivia privada de seus direitos humanos. O resgate da trabalhadora foi realizado por auditores fiscais do trabalho, membros do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público Federal.

Ao ser libertada das condições indignas na residência do Desembargador, Sônia Maria foi incluída em serviço de assistência social, sendo certo que necessita de atendimentos no âmbito de diversas políticas, em especial para a retomada de sua convivência familiar e comunitária. O retorno da trabalhadora à residência de seus agressores, autorizada pelo STJ e depois confirmada pelo STF, no contexto de processo de responsabilização criminal dos violadores, minimiza as consequências de toda uma vida de privações dos seus direitos, normalizando uma perversa relação utilitária de uma família de classe social privilegiada que reduziu uma pessoa em situação de vulnerabilidade a condições sub-humanas por longos 37 anos. Não se pode conceber que o retorno de Sônia Maria ao contexto violador atenda aos seus interesses, senão que sirva à defesa de seus agressores. Ou seja, o processo judicial, que deve estar comprometido com sua proteção, acaba perpetuando sua desumanização.

A desumanização neste caso de trabalho escravo, de uma trabalhadora doméstica, que teria sido procurada pela mãe, por toda a sua vida até a morte, demonstra falta de sensibilidade dos órgãos de justiça e falta de políticas adequadas

de acolhimento para o pós resgate, o que acabou por permitir mais um ataque e violação aos direitos, senão verdadeira humilhação, dessa trabalhadora, em grau de vulnerabilidade e desamparo gigantescos.

O CNDH manifesta, assim, indignação e muita preocupação e faz o presente alerta ao STF e ao sistema de justiça para a necessária compreensão e sensibilidade das necessidades e direitos humanos dessa vítima da mais grave violação dos direitos humanos - o trabalho escravo. É imprescindível que a revitimização não seja uma sombra inafastável dos processos judiciais.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2023.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Referência: Processo nº 00135.222928/2023-12

SEI nº 3811941